



notária
Rita
Costa

CERTIFICO

- UM – Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original.
- DOIS – Que esta fotocópia foi extraída de folhas cento e vinte e quatro verso a folhas cento e vinte e seis verso do livro de notas para testamentos públicos número trinta e quatro do extinto Décimo Nono Cartório Notarial de Lisboa.
- TRÊS – Que ocupa cinco páginas, que as folhas têm aposto o selo branco e estão todas numeradas e por mim rubricadas.

Conta registada sob o n.º

Lisboa, 7 de Abril de 2010

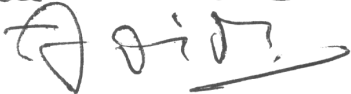
A Adjunta

Sara Sofia dos Santos Lopes

(no uso da autorização conferida nos termos do artigo 8.º
do Decreto-Lei 26/2004 de 4 de Fevereiro)

Arrebaamentos - N.º 1 - o testado faleceu em 29 de Setembro de 1983 e refere-se assento de óbito n.º 2058 passado pela Conservatória do Registo Civil de Lisboa e que me foi exibido.

Lisboa, 3 de Novembro de 1983

afubante, 

Testamento

No dia seis de Junho de mil novecentos e oitenta e três no Décimo Nono Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, Manuel Rodrigues Mendes de Andrade, Notário neste Cartório, compareceu como outorgante o senhor

Mário Ferreira da Silva Botas, solteiro, maior, natural de Beja e concelho de Nazaré, residente em Lisboa, na Rua Luciano Freire, n.º 3, 4.º andar, filho de Mário dos Santos da Silva Botas e de Virgínia Laranjo Ferreira.

Verifiquei a identidade do outorgante pelo seu bilhete de identidade, que me exibiu, n.º 2433096, passado no Arquivo de Lisboa em 18 de Fevereiro de 1982.

Pelo outorgante foi dito:

Que faz o presente testamento e disposição de sua última vontade, pela maneira seguinte:

Que não possui descendentes, tendo sido seu pai, Mário dos Santos

da Silva Odotas e Virgínia Saraiva Ferreira ambos naturais de Nazaré e residentes nessa vila, na Rua dos Carpancos;

Que, sem prejuízo da legítima a que seus pais têm direito institui por este testamento uma Fundação que deverá denominar-se "Casa-Museu Mário Odotas" com a observância, tanto quanto possível, das seguintes regras:

(a) A sua sede é na Nazaré, podendo ter as dependências que forem julgadas necessárias;

(b) A sua acção exercer-se-á não só em Portugal mas também em qualquer outro país onde os seus dirigentes o julgarem conveniente;

(c) Será dirigida e administrada pelos executores testamentários adiantes nomeados ou por outras pessoas por eles escolhidas ou como for estabelecido nos respectivos estatutos;

(d) Logo após a morte do testador, na hipótese de ele não ha-

ver feito antes os executores testamentários redigirão e farão aprovar preferentemente os estatutos e mencionará a Fundação e praticarão todos os actos necessários, quer ao reconhecimento ou legalização da Fundação criada por este testamento, ou à sua criação, caso se entenda que só pela aprovação dos estatutos a pessoa considerará-se criada, quer à sua instalação e funcionamento.

e) O Património da "Casa-Museu Mário Botas" será constituído:

Primeiro:- Por toda a sua obra de pintura, podendo ficar na sua casa de Lisboa na Rua Luciano Freire número três, quarto andar que deverá permanecer, se possível, como se encontra, aqueles quadros que não forem julgados necessários instalar na Nazaré;

Segundo:- Por todos os bens de herança do testador designadamente pela aludida Casa de Lisboa, na Rua

126

di: 34

fl. 126

OK

Juciano Freire número 12, quarto andar, que lhe pertence em propriedade horizontal, metade indivisa de terreno na Ladeira do Sítio Nazari, por um prédioístico sito em Casais de Boieira, da freguesia do Funchal, concelho de Porto de S. S.

Tercero: - Por todos os outros bens que o testador durante a sua vida e por qualquer tempo venha a destinar especialmente à Fundação a organizar pelos seus executores testamentários ou que venha a doar à Fundação, se ele próprio a chegar a criar, em vida, como o seu desejo.

Quarto: Por todos os bens que forem doados à Fundação.

Que serão executores testamentários e simultaneamente administradores da Fundação seu pai, Mário do Souto de Silva Botas que residirá à administração a D.ª Maria Elisabeth Tomica Pires de Joares e Dr. António Opório, que também usa assinar, como advogado António

Osório de Castro.

São testemunhas Benigno
Yre Mira de Almeida Faria, casado,
residente em Lisboa, na Travessa Nova
de São Francisco de Borja n.º 5, 1.º
e Jenoveva Rita Ramalho Barradas,
solteira, maior, residente em Lisboa, na
Praça de Belem, 743, 3.º esq.

Fiz em voz alta na presença e
presença dos intervinientes a leitura des-
te testamento e a explicação do seu
conteúdo.

Luís Faria da Silva Botas

Almeida Faria

Jenoveva Rita Ramalho Barradas

O notário

Manuel Ruijs Mendes de Almeida
Contá registado c.º n.º 39